



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 017, DE 25 DE JULHO DE 1989.**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender ao munícipe Aécio Flávio de Oliveira, pelo preço de à vista de ncz\$2.000,00 (dois mil cruzados novos), o seguinte lote de terreno urbano:

“Um lote de terreno urbano sob nº 18, da Quadra nº 79, medindo 14,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 420,00m<sup>2</sup>, localizado entre as Ruas Francisco Zaninetti e Elias Cecílio, sito no Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta cidade, constante da Matrícula nº 8.494, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (25/07/1989).

**MARLEI FERREIRA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal